



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

0011

LEI N.º 180, DE 21 DE MARÇO DE 2.001.

Autoriza o Poder Executivo a readaptar o prédio que abriga o Velório Municipal, para atender outros Departamentos da Administração Municipal e dá outras providências.

ANTENOR ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na 4.ª Sessão Ordinária realizada no dia 19 de março de 2.001, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a readaptar o prédio que abriga o Velório Municipal, passando a atender outros Departamentos da Administração Municipal.

Parágrafo Único - Para atender o disposto neste artigo, será necessário algumas modificações (reforma) internas no mencionado prédio, deixando de destinar-se ao Velório Municipal.

Artigo 2.º - Cabe ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos ou outro órgão competente, providenciar a necessária readaptação, conforme autoriza esta Lei.

Artigo 3.º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 21 DE MARÇO DE 2.001.


ANTENOR ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA


ADEIR OLIVEIRA DANTAS
Chefe de Gabinete